CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA** E A EMPRESA **O P GUERREIRO PECAS PARA MAQUINAS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Amâncio Pinho De Sousa**, portador do CPF nº 059.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI..

CONTRATADA: **O P GUERREIRO PECAS PARA MAQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.626.261/0001-80, com sede na Av Prefeito Wall Ferraz, nº 7420, Letra F, bairro Triunfo, Teresina – PI, CEP 64.022-005, neste ato representada pelo Sr. **Odacir Pedro Guerreiro**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 181.813.419-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/PMSP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento parcelado de peças e componentes automotivos genuínos e/ou originais (de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários do Município de Socorro do Piauí/PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1070/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº**

020/2026/PMSP, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 295.117,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e dezessete reais),** de acordo com a demanda das Secretarias, de forma parcelada e respeitando os lotes, especificações e marcas (conforme proposta apresentada pela empresa), na forma abaixo:

LOTE 5 — MOTONIVELADORA NEW HOLLAND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	ABRAFORT	5	R$ 3,33	R$ 16,64
2	ADITIVO RADIADOR	UN	ORBI	5	R$ 78,59	R$ 392,96
3	ANEL TRAVA CUBO	UN	DIF	5	R$ 17,74	R$ 88,68
4	BATERIA 150 AMP	UN	MOURA	5	R$ 985,38	R$ 4.926,92
5	CALCO DA LÂMINA	UN	METISA	5	R$ 91,60	R$ 458,00
6	CALÇO DE BORRACHA	UN	CNH	5	R$ 92,28	R$ 461,40
7	CALCO DE BORRACHA	UN	CNH	5	R$ 109,58	R$ 547,92
8	COMPRESSOR AR	UN	GREEM	5	R$ 3.769,44	R$ 18.847,21
9	CORREIA	UN	DAYCO	5	R$ 250,95	R$ 1.254,76
10	ESTOPA	UN	SÃO JOSE	5	R$ 8,64	R$ 43,20
11	FAROL AUXILIAR	UN	ORGUS	5	R$ 181,34	R$ 906,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	FILTRO AR PRIMARIO	UN	WEGA	5	R$ 333,34	R$ 1.666,68
13	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	WEGA	5	R$ 244,38	R$ 1.221,88
14	FILTRO AR PRIMARIO	UN	WEGA	5	R$ 352,85	R$ 1.764,24
15	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	WEGA	5	R$ 180,83	R$ 904,16
16	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UN	WEGA	5	R$ 420,76	R$ 2.103,80
17	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UN	WEGA	5	R$ 382,46	R$ 1.912,28
18	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA	UN	WEGA	5	R$ 155,30	R$ 776,48
19	FILTRO TRANSMISSAO	UN	WEGA	5	R$ 473,08	R$ 2.365,40
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	WEGA	5	R$ 177,90	R$ 889,52
21	GRAXA AZUL	UN	UNI	5	R$ 490,72	R$ 2.453,60
22	INDUZIDO MOTOR	UN	BOSCH	5	R$ 481,84	R$ 2.409,20
23	LÂMINA CORTANTE	UN	METISA	5	R$ 1.384,26	R$ 6.921,32
24	LAMPADA FAROL	UN	PHILLIPS	5	R$ 89,51	R$ 447,56
25	LAMPADA 1 POLO	UN	PHILLIPS	5	R$ 8,18	R$ 40,88
26	LANTERNA TRASEIRA	UN	ORGUS	5	R$ 235,14	R$ 1.175,68
27	OLEO MOTOR 20L	UN	TEXACO	5	R$ 563,05	R$ 2.815,24
28	OLEO HIDRAULICO	UN	TEXACO	5	R$ 501,60	R$ 2.508,00
29	SAE50	UN	TEXACO	5	R$ 513,74	R$ 2.568,68
30	PLACA DESGASTE	UN	METISA	5	R$ 100,71	R$ 503,56
31	RESERVATORIO ÁGUA	UN	CNH	5	R$ 495,52	R$ 2.477,60
32	RETENTOR FR	UN	CNH	5	R$ 108,26	R$ 541,32
33	SAPATA FREIO	UN	METISA	5	R$ 336,37	R$ 1.681,84
34	CONEXÃO FREIO	UN	CNH	5	R$ 13,54	R$ 67,72
35	CONEXÃO FREIO	UN	CNH	5	R$ 75,68	R$ 378,40
36	TAMPA RESERV OLEO	UN	CNH	5	R$ 75,30	R$ 376,52
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 68.916,00**

LOTE 10 — RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Anel de vedação do cubo de roda	PC	APC	5	R$ 88,04	R$ 440,21
2	Barra de direção	PC	DELLAROSA	2	R$ 704,73	R$ 1.409,46
3	Bateria 100Ah	PC	MOURA	5	R$ 605,60	R$ 3.028,02
4	Bomba de combustível	PC	USAPARTS	5	R$ 309,59	R$ 1.547,97
5	Bomba d'água	PC	USAPARTS	2	R$ 987,22	R$ 1.974,44
6	Bomba hidráulica	PC	MEDAL	5	R$ 2.083,54	R$ 10.417,68
7	Borda	PC	METISA	5	R$ 1.428,99	R$ 7.144,97
8	Bucha do pino da balança	PC	DIF	5	R$ 87,14	R$ 435,71
9	Cabo do acelerador	PC	CABOEL	5	R$ 156,64	R$ 783,19
10	Cabo de freio	PC	USAPARTS	5	R$ 141,14	R$ 705,68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Cabo de nivelamento	PC	USAPARTS	5	R$ 206,48	R$ 1.032,42
12	Cilindro mestre de freio	PC	MIRADOR	5	R$ 602,48	R$ 3.012,42
13	Conjunto coroa e pinhão	JG	DIF	5	R$ 2.979,80	R$ 14.898,98
14	Correia do alternador	PC	DAYCO	4	R$ 132,72	R$ 530,88
15	Cruzeta	PC	BZ	4	R$ 214,09	R$ 856,35
16	Dente da concha	PC	METISA	5	R$ 276,93	R$ 1.384,65
17	Engrenagem	PC	DIF	5	R$ 694,25	R$ 3.471,27
18	Hélice do radiador	PC	USAPARTS	2	R$ 137,27	R$ 274,53
19	Jogo de junta do motor	JG	SPAAL	5	R$ 819,78	R$ 4.098,91
20	Mangueira 1/2 duas tramas	PC	MANGFLEX	5	R$ 47,75	R$ 238,73
21	Mangueira 5/8 duas tramas	PC	MANGFLEX	5	R$ 62,00	R$ 310,01
22	Mangueira 3/8 duas tramas	PC	MANGFLEX	5	R$ 60,47	R$ 302,33
23	Mangueira duas tramas	PC	MANGFLEX	5	R$ 72,19	R$ 360,94
24	Parafuso do dente	PC	FEY	5	R$ 20,22	R$ 101,10
25	Pastilha de freio	JG	USAPARTS	5	R$ 280,45	R$ 1.402,24
26	Pedal do acelerador	PC	USAPARTS	5	R$ 353,63	R$ 1.768,13
27	Pino da balança dianteira	PC	DIF	5	R$ 72,90	R$ 364,50
28	Pino da caçamba	PC	DIF	5	R$ 157,01	R$ 785,06
29	Pistão com anel	PC	APC	5	R$ 409,51	R$ 2.047,54
30	Reparo da concha traseira (JCB)	KIT	APC	5	R$ 171,25	R$ 856,24
31	Reparo do cilindro da retro (JCB)	KIT	APC	5	R$ 137,69	R$ 688,43
32	Reparo do cilindro do estabilizador (JCB)	KIT	APC	5	R$ 178,46	R$ 892,28
33	Reparo do cilindro do giro (JCB)	KIT	APC	5	R$ 182,74	R$ 913,69
34	Sincronizador	JG	USAPARTS	5	R$ 1.026,59	R$ 5.132,94
35	Tomada do filtro de ar	PC	JCB	5	R$ 173,42	R$ 867,08
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 74.479,00**

LOTE 12 — TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aditivo de radiador	PC	ORBI	5	R$ 58,23	R$ 291,15
2	Abraçadeira de nylon	PC	USAPARTS	5	R$ 2,31	R$ 11,55
3	Anel do pistão de freio	PC	APC	5	R$ 234,23	R$ 1.171,16
4	Anel de vedação do cubo de roda	PC	APC	5	R$ 103,29	R$ 516,45
5	Arruela da ponta de eixo	PC	DIF	5	R$ 13,34	R$ 66,68
6	Barra de direção completa	PC	DELLAROSA	2	R$ 882,26	R$ 1.764,51
7	Bateria 100AMP	PC	MOURA	5	R$ 754,91	R$ 3.774,57
8	Bico injetor	PC	FLUB	5	R$ 1.278,48	R$ 6.392,41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Bomba de transferência	PC	MIRADOR	5	R$ 634,89	R$ 3.174,46
10	Bucha da concha	PC	DIF	5	R$ 79,48	R$ 397,39
11	Bucha da concha traseira	PC	DIF	5	R$ 106,61	R$ 533,06
12	Cabo do acelerador	PC	CABOVEL	5	R$ 494,27	R$ 2.471,33
13	Cabo de trava	PC	CABOVEL	5	R$ 310,14	R$ 1.550,70
14	Coxim do motor	PC	USAPARTS	2	R$ 376,68	R$ 753,36
15	Correia do alternador	PC	DAYCO	4	R$ 155,88	R$ 623,52
16	Chave de ignição	PC	USAPARTS	5	R$ 416,80	R$ 2.083,99
17	Engrenagem central do cubo	PC	DIF	5	R$ 337,82	R$ 1.689,08
18	Dente lateral L/D	PC	METISA	5	R$ 277,67	R$ 1.388,37
19	Dente lateral L/E	PC	METISA	5	R$ 299,51	R$ 1.497,57
20	Farol auxiliar	PC	ORGUS	5	R$ 251,45	R$ 1.257,23
21	Filtro de ar primário	PC	WEGA	5	R$ 401,69	R$ 2.008,43
22	Filtro de ar secundário	PC	WEGA	5	R$ 218,00	R$ 1.089,98
23	Filtro de combustível	PC	WEGA	5	R$ 207,62	R$ 1.038,11
24	Filtro lubrificante	PC	WEGA	5	R$ 131,15	R$ 655,73
25	Filtro da transmissão	PC	WEGA	5	R$ 493,27	R$ 2.466,34
26	Graxa azul 18kg	PC	UNI	5	R$ 581,63	R$ 2.908,17
27	Induzido de partida	PC	VALEO	5	R$ 599,33	R$ 2.996,67
28	Kit reparo do cilindro da concha	KIT	APC	5	R$ 245,99	R$ 1.229,93
29	Lanterna frontal	PC	ORGUS	5	R$ 265,25	R$ 1.326,23
30	Lanterna	PC	ORGUS	5	R$ 898,41	R$ 4.492,06
31	Lanterna da cabine dianteira	PC	ORGUS	5	R$ 186,70	R$ 933,49
32	Lanterna da cabine traseira	PC	ORGUS	5	R$ 245,69	R$ 1.228,46
33	Lâmpada 1141	PC	PHILLIPS	5	R$ 15,38	R$ 76,88
34	Óleo de motor 15W40 (20L)	PC	GT-OIL	5	R$ 454,41	R$ 2.272,05
35	Óleo de transmissão (20L)	PC	GT-OIL	5	R$ 607,77	R$ 3.038,86
36	Óleo de freio (1L)	PC	GT-OIL	5	R$ 27,14	R$ 135,71
37	Parafuso de aço	PC	FEY	5	R$ 40,35	R$ 201,75
38	Parafuso da roda	PC	FEY	5	R$ 42,29	R$ 211,43
39	Pino da concha dianteiro	PC	DIF	5	R$ 220,89	R$ 1.104,45
40	Porca	PC	FEY	5	R$ 15,26	R$ 76,31
41	Porca da roda	PC	FEY	5	R$ 38,59	R$ 192,94
42	Regulador do alternador	PC	VALEO	5	R$ 400,79	R$ 2.003,93
43	Retentor dianteiro	PC	APC	5	R$ 194,07	R$ 970,35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	Retentor traseiro	PC	APC	5	R$ 318,64	R$ 1.593,19
45	Tensor da correia	PC	USAPARTS	2	R$ 388,31	R$ 776,63
46	Tampa do óleo do motor	PC	USAPARTS	5	R$ 134,59	R$ 672,94
47	Válvula solenoide da bomba injetora	PC	MIRADOR	5	R$ 227,64	R$ 1.138,20
48	Disco de grade grande	PC	METISA	5	R$ 428,25	R$ 2.141,25
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 70.389,00**

LOTE 13 — TRATOR NEW HOLLAND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aditivo radiador	PC	ORBI	5	R$ 97,92	R$ 489,60
2	Abraçadeira nylon	PC	USAPART	5	R$ 4,10	R$ 20,51
3	Anel pistão de freio	PC	APC	5	R$ 309,50	R$ 1.547,52
4	Anel vedação tampa cubo de roda	PC	APC	5	R$ 162,50	R$ 812,52
5	Arruela ponta de eixo	PC	DIF	5	R$ 12,77	R$ 63,83
6	Barra direção completa	PC	DELLAROSA	5	R$ 1.006,05	R$ 5.030,25
7	Bateria 100 AMP	PC	MOURA	5	R$ 950,93	R$ 4.754,66
8	Bico injetor	PC	FLUB	5	R$ 1.577,81	R$ 7.889,05
9	Bomba de transferência	PC	MIRADOR	5	R$ 684,56	R$ 3.422,80
10	Bucha concha dianteira	PC	DIF	5	R$ 92,09	R$ 460,43
11	Bucha concha traseira	PC	DIF	5	R$ 129,17	R$ 645,87
12	Cabo acelerador	PC	CABOVEL	5	R$ 553,89	R$ 2.769,47
13	Cabo trava	PC	CABOVEL	5	R$ 351,42	R$ 1.757,08
14	Coxim motor	PC	USAPART	5	R$ 512,66	R$ 2.563,29
15	Correia alternador	PC	CONTINENTAL	4	R$ 316,82	R$ 1.267,30
16	Chave de ignição	PC	USAPART	5	R$ 486,39	R$ 2.431,97
17	Engrenagem central cubo	PC	DIF	5	R$ 369,99	R$ 1.849,96
18	Dente lateral L/D	PC	METISA	5	R$ 335,89	R$ 1.679,45
19	Dente lateral L/E	PC	METISA	5	R$ 358,08	R$ 1.790,41
20	Disco grade GDE	PC	METISA	5	R$ 428,25	R$ 2.141,27
21	Farol auxiliar	PC	USAPART	5	R$ 225,82	R$ 1.129,10
22	Filtro de ar primário	PC	WEGA	5	R$ 401,69	R$ 2.008,44
23	Filtro de ar secundário	PC	WEGA	5	R$ 218,00	R$ 1.089,98
24	Filtro de combustível	PC	WEGA	5	R$ 207,62	R$ 1.038,12
25	Filtro lubrificante	PC	WEGA	5	R$ 131,15	R$ 655,73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	Filtro de transmissão	PC	WEGA	5	R$ 493,27	R$ 2.466,36
27	Graxa azul 18 kg	PC	GT OIL	5	R$ 579,54	R$ 2.897,68
28	Induzido de partida	PC	VALEO	5	R$ 592,79	R$ 2.963,95
29	Kit reparo cilindro da concha	KIT	APC	5	R$ 343,34	R$ 1.716,69
30	Lanterna frontal	PC	USAPART	5	R$ 325,57	R$ 1.627,85
31	Lanterna	PC	USAPART	5	R$ 898,42	R$ 4.492,08
32	Lanterna cabine dianteira	PC	USAPART	5	R$ 109,03	R$ 545,14
33	Lanterna cabine traseira	PC	USAPART	5	R$ 103,48	R$ 517,39
34	Lâmpada 1141	PC	PHILLIPS	5	R$ 11,42	R$ 57,08
35	Óleo motor 15W40 20L	PC	GT OIL	5	R$ 454,41	R$ 2.272,07
36	Óleo de transmissão 20L	PC	GT OIL	5	R$ 607,77	R$ 3.038,87
37	Óleo de freio 1L	PC	GT OIL	5	R$ 27,14	R$ 135,71
38	Parafuso de aço	PC	FEY	5	R$ 24,77	R$ 123,83
39	Parafuso RD	PC	FEY	5	R$ 69,50	R$ 347,48
40	Pino concha dianteiro	PC	DIF	5	R$ 244,95	R$ 1.224,76
41	Porca	PC	DIF	5	R$ 13,38	R$ 66,90
42	Porca RD	PC	DIF	5	R$ 39,15	R$ 195,75
43	Regulador alternador	PC	VALEO	5	R$ 392,57	R$ 1.962,84
44	Retentor dianteiro	PC	VALEO	5	R$ 173,07	R$ 865,36
45	Retentor traseiro	PC	VALEO	5	R$ 126,72	R$ 633,60
46	Tensor da correia	PC	LNG	5	R$ 388,32	R$ 1.941,58
47	Tampa óleo do motor	PC	USAPART	5	R$ 130,90	R$ 654,49
48	Válvula solenoide bomba injetora	PC	MIRADOR	5	R$ 255,38	R$ 1.276,92
	VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 81.333,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do (s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão aos regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	720	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	750	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	755	04.122.0006.2009.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.30	550	12.361.0007.2099.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROETE	3.3.90.30	579	12.361.0071.2088.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.30	553	12.782.0072.2046.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	600	10.301.0030.2060.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	660	08.244.0033.2075.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	500	08.244.0033.2075.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço (s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMSP após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), 15 de julho de 2026.

Daniel Amâncio Pinho De Sousa
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão Administrativa /PMSP
CONTRATANTE

Odacir Pedro Guerreiro
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____